



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 008 | ANO 01 | 03 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44.319/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Processo nº 3292/2021;

RESOLVE:

SUSPENDER, sem pagamento de remuneração, a **Sra. Vanda de Faria Cid**, RG 17.215.384-0, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 05 (cinco) dias, conforme determinação exarada no Processo supracitado e por inobservância do artigo 190, incisos I, II, III, IV e XII e violação do artigo 191, inciso I, da Lei Municipal 3718, de 07 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em, 22 de Novembro de 2021

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO BORZANI SANCHES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SERGIO RUIZ ARMILIATO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA
NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 008 | ANO 01 | 03 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Municipal de Assistência Social de Poá



RESOLUÇÃO Nº 002/2021 Novembro de 2021

Dispõe sobre o Processo de Manutenção das Inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, Serviços, Projetos e Programas Sócios Assistenciais.

O CMAS - (Conselho Municipal de Assistência Social de Poá), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto com base na Resolução do CNAS - (Conselho Nacional da Assistência Social), nº 016/2010, e na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Resolve:

Artigo 1º - Todas as Entidades, inscritas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), deverão regularizar a documentação para manutenção da inscrição até o dia 30 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Poá - Rua Alberto Rossi, 130 - Centro - Poá/SP, os seguintes documentos:

- a) Requerimento para manutenção da inscrição;
- b) Cópia do Estatuto Social (Atos Constitutivos);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;
- d) Cópia do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) atualizado;
- e) Relatório de atividades do ano de 2020;
- f) Plano de Ação 2021;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poá, 30 de Novembro de 2021.


Deise Silva de Andrade

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Poá





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 008 | ANO 01 | 03 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA



Poá, 30 de novembro de 2021.

O Secretario de Cultura, **Ariel Felipe Borges de Oliveira**, pelos poderes a ele atribuído, através desta Portaria, faz saber que:

CONSIDERANDO: Que o Edital do **PRÊMIO CULTURAL - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ**, em seu item **6.3** diz que "A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital."

CONSIDERANDO: Que o Edital do **PRÊMIO CULTURAL - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ**, em seu item **6.4** diz que "A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou por lentidão dos servidores, problemas em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil."

CONSIDERANDO: Que o Edital do **PRÊMIO CULTURAL - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ**, em seu item **6.10** diz que "Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Poá em parceria com o Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc."

CONSIDERANDO: Que o Edital do **PRÊMIO CULTURAL - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ** em Seu Cronograma estabelece que o último dia para entrega do Material (vídeo) seria a data de 17 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO: Que os Proponentes: Hélio Rosa De Miranda, Allan Sobral Dos Santos e João Paulo Dutra, não entregaram seus matérias dentro do prazo ou das especificações solicitadas no Edital, fazendo com que os mesmos fossem desclassificados.

CONSIDERANDO: Que a Secretaria de Cultura, juntamente com o Grupo de trabalho, avaliou a situação e identificou que não havia no Edital em questão, especificação sobre a substituição em casos que os proponentes selecionados não cumprissem suas obrigações de entrega de materiais e/ou documentação correta dentro do prazo estabelecido.

DESTA FORMA, FICA ESTABELECIDO:

"6.11 - Em casos em que o Proponente premiado, por qualquer razão, não cumpra com as exigências estabelecidas quanto a entrega de documentação ou qualquer material estipulado previamente no edital, dentro do prazo ou das especificações técnicas e burocráticas estabelecidas, será automaticamente **DECLASSIFICADO, sendo substituído por seu suplente imediato."**

"6.12 – Caso não haja suplente imediato para a categoria em que se deu a desclassificação, a vaga será destinada para o suplente da categoria que tenha o maior numero de proponentes classificados, sempre respeitando a distribuição de vagas por categorias."

"6.13 – O Suplente que eventualmente for contemplado após a eliminação de algum Proponente, por quaisquer razões que sejam, será comunicado e terá 15 dias corridos para entrega do Material do Projeto e demais exigências e documentações que a Secretaria de Cultura Solicitar."

Publique-se e Cumpre-se

Ariel Felipe Borges de Oliveira
Secretário de Cultura

